

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 260/1980

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 208/73, PARA REGULAR A CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PELA CÂMARA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/02/1980 21/02/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 367/1979 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA

Histórico de Alterações

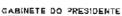
Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

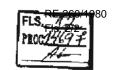
13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai

são Paulo





(Proc. nº 14.697-502,349)

RESOLUÇÃO Nº 260/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 19 - Os dispositivos seguintes da Resolução nº 208, de 13 de setembro de 1973, passam a vigorar com esta redação:

§ 29 - O requerimento limitará a convocação do Secretário à matéria de sua competência privativa.

§ 19 - A sessão terá duração máxima de 4 (quatro) horas, prorrogável a requerimento verbal aprovado pelo Plenário, sem sofrer discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto.

§ 29 - Aberta a sessão, cada um dos Vereadores previa - mente inscritos disporá, sucessivamente, de 5 (cinco) minutos para formular indagação ao Secretário, vedados apartes.

§ 39 - Para responder a cada interpelação que lhe for dirigida nos termos do parágrafo anterior, o Secretário disporá de 15 (quinze) minutos, vedados apartes."

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundial, em seis de fevereiro de mil novecentos e citenta (06/02/1980).

E140 211,69

Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundial, em seis de fefereiro de mil novecentos e vitença (05/02/1980).

215x315 mm

Dr. Archippo Fronsaglia Junior, Diretor Legislativo.